



**LEI Nº 4.653, de
28 de junho de 2016**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Município da Estância Turística de
Guaratinguetá a “CAVALGADA FEMININA
DE GUARATINGUETÁ”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

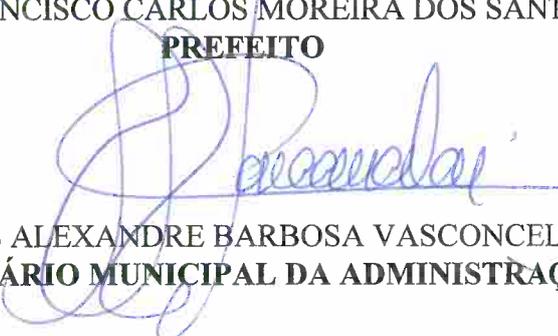
Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a “Cavalgada Feminina de Guaratinguetá”, a ser realizada, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016.


**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO**


**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Projeto de Lei Legislativo nº 0025-2016, de
autoria do Vereador Luizão da “Casa de Ração”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.